



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 199/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 065/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação Direta – Dispensa de Licitação

Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de equipamentos destinados à expansão do sistema de segurança eletrônica do CISPAR para o imóvel contíguo à atual sede administrativa, incluindo serviços continuados de monitoramento de alarme e de CFTV em violações, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela expansão da estrutura física do CISPAR para imóvel contíguo à atual sede administrativa, que passará a integrar as atividades do Consórcio. A nova área necessita de cobertura de segurança equivalente à já existente, com instalação dos equipamentos necessários e continuidade do monitoramento, de modo a preservar a segurança patrimonial, a integração operacional e o acompanhamento centralizado das ocorrências.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

O presente item estabelece as especificações técnicas mínimas, os quantitativos estimados e o valor estimado da contratação, definidos com base na necessidade identificada pelo setor demandante e nas condições usuais praticadas no mercado, de modo a assegurar a adequada execução do objeto, a padronização do fornecimento ou da prestação do serviço e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.1. Especificações e quantitativos:

3.1.1. As especificações técnicas e os quantitativos indicados a seguir foram definidos de forma objetiva e proporcional à necessidade administrativa, observando-se os requisitos mínimos indispensáveis ao atendimento do objeto e a compatibilidade necessária com a infraestrutura de segurança eletrônica existente no CISPAR.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total (R\$)
1	Fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos e materiais necessários à expansão do sistema de alarme, incluindo central, teclado, sirene, baterias, sensores internos/semi-externos/externos, articuladores, cabeamento, módulos de comunicação GPRS e Ethernet/Wi-Fi, conectores, fonte auxiliar, mão de obra de instalação e demais acessórios necessários ao funcionamento, conforme especificações mínimas deste TR.	serviço	1	5.978,10	5.978,10
2	Serviço mensal de monitoramento de alarme, integrado à solução existente do CISPAR.	mês	12	270,00	3.240,00
3	Serviço mensal de monitoramento de CFTV em situações de violação, como parcela complementar do sistema integrado de segurança eletrônica da unidade.	mês	12	120,00	1.440,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 10.658,10

3.1.2. As especificações acima correspondem aos requisitos mínimos exigidos, sendo admitidas soluções equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente à finalidade da contratação e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Valor da contratação e compatibilidade com o mercado

O valor total da contratação pretendida é de R\$ 10.658,10 (dez mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), correspondente à proposta comercial apresentada pela empresa a ser contratada, compreendendo o fornecimento, a instalação e a configuração dos equipamentos, bem como 12 (doze) meses de serviços de monitoramento. Para fins de aferição da compatibilidade dos preços, foi realizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta a contratações públicas similares, conforme documento específico juntado aos autos. A pesquisa demonstrou que os valores propostos para os itens da contratação encontram-se compatíveis e inferiores aos referenciais de mercado apurados, observadas as diferenças de escopo identificadas entre as contratações pesquisadas. Dessa forma, o valor de R\$ 10.658,10 corresponde ao montante efetivamente pretendido para a contratação, enquanto os valores obtidos na pesquisa de preços constituem parâmetros referenciais destinados à demonstração da razoabilidade, compatibilidade e vantajosidade dos preços ofertados.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / ENTREGA

4.1. A instalação e configuração inicial deverão ser concluídas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração.

4.2. A instalação será realizada no imóvel contíguo à atual sede administrativa do CISPAR, em Maringá/PR, destinado à expansão da estrutura administrativa. Os serviços de monitoramento terão início após a ativação e aceite do sistema e serão prestados pelo período de 12 (doze) meses.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será recebido provisoriamente, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e, após a constatação de sua regularidade, será recebido definitivamente, mediante atesto formal do fiscal designado pela Administração, que certificará o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades eventualmente constatados posteriormente, na forma da legislação aplicável.

6. DA CONTRATAÇÃO DIRETA, DA NÃO DIVULGAÇÃO DO AVISO E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a instrução prevista no art. 72 e na regulamentação interna do CISPAR.

6.2. No caso concreto, a Administração optará motivadamente pela não divulgação do aviso para recebimento de propostas adicionais previsto no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa específica juntada aos autos, considerando o baixo valor da contratação, a expansão física da sede para imóvel contíguo e a necessidade de integração da nova solução à infraestrutura de segurança já existente.

6.3. A escolha do fornecedor deverá observar a compatibilidade técnica da solução com o sistema atualmente utilizado pelo CISPAR, a continuidade operacional do monitoramento, a regularidade da habilitação e a demonstração da compatibilidade do preço com o mercado por meio da pesquisa de preços constante dos autos.

6.4. A contratação da atual prestadora do serviço de monitoramento não decorrerá de exclusividade, mas da avaliação administrativa da solução mais adequada ao caso concreto, desde que demonstradas a vantajosidade e a compatibilidade dos preços.

6.5. A proposta comercial apresentada vinculará a contratada quanto às especificações, preços e condições ofertadas, sem prejuízo das exigências deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

7.2. A subcontratação parcial somente será admitida quando expressamente autorizada pela Administração e desde que:

I – não descaracterize o objeto principal da contratação;

II – não comprometa a execução, a qualidade ou o resultado esperado;

III – seja limitada a atividades acessórias ou complementares;

IV – não recaia sobre as parcelas de maior relevância técnica ou econômica do objeto.

7.3. A eventual subcontratação não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo esta responsável perante a Administração por todos os atos, encargos, obrigações e prejuízos decorrentes da execução contratual.

7.4. A CONTRATADA deverá informar previamente à Administração qualquer intenção de subcontratação, indicando o escopo, o percentual e os dados do subcontratado, ficando a autorização condicionada à análise e anuência formal da CONTRATANTE.

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de contratação e comprovação da aptidão do fornecedor para a execução do objeto, deverão ser apresentados os documentos de habilitação exigidos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compatíveis com a natureza, o risco e a responsabilidade inerentes à contratação.

As exigências de habilitação visam assegurar que o fornecedor selecionado possui capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e aptidão técnica suficientes para a adequada execução do objeto.

8.1. Habilitação Jurídica

Para fins de comprovação da existência legal do fornecedor e de sua legitimidade para contratar com a Administração Pública, deverão ser apresentados os documentos de habilitação jurídica pertinentes à sua natureza jurídica, conforme aplicável.

I – No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II – No caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio eletrônico oficial;

III – No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento de identificação dos administradores;

IV – No caso de filial, sucursal ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da sede;

V – No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da indicação dos administradores;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

8.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Com a finalidade de comprovar a regularidade do fornecedor perante o Fisco, a Seguridade Social e a Justiça do Trabalho, deverão ser apresentadas os documentos exigidos para demonstração do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, conforme a legislação vigente.

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

III – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

8.2.1. Serão admitidas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativa, na forma da legislação tributária.

8.2.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, observado o disposto na legislação aplicável.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de verificação da capacidade econômico-financeira do fornecedor em suportar a execução das obrigações decorrentes da contratação, deverão ser apresentados os documentos pertinentes, compatíveis com a natureza, o porte e os riscos envolvidos no objeto contratado:

I – Comprovação da boa situação econômico-financeira do fornecedor, mediante apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão compatível com o procedimento.

II – Na hipótese de apresentação de certidão positiva, deverá ser juntada Certidão de Objeto e Pé ou documento equivalente, esclarecendo a situação da(s) ação(ões), cabendo à Administração avaliar a compatibilidade da situação com a execução do objeto.

8.4. Qualificação Técnico-Operacional

Para fins de comprovação da aptidão técnica do fornecedor, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de objeto compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação.



8.4.1. Os atestados deverão conter, no mínimo:

- I – razão social e CNPJ da entidade contratante;
- II – descrição do objeto executado;
- III – quantitativos fornecidos ou executados;
- IV – período de execução;
- V – identificação, assinatura e cargo do responsável pela emissão;
- VI – dados para contato da entidade emitente, para eventual verificação.

8.4.2. Será admitida a soma de atestados, quando aplicável.

8.4.3. A exigência de quantitativo mínimo ou percentual de comprovação será definida de forma proporcional e compatível com o objeto, nos termos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021, quando tecnicamente justificada.

8.5. Declaração de Capacidade de Execução

O fornecedor deverá apresentar declaração formal de que dispõe de estrutura física, pessoal técnico, capacidade operacional e logística suficientes para cumprir integralmente os prazos, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.6. Declarações Complementares

O fornecedor deverá apresentar, ainda:

- I – declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- II – declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- III – declaração de ciência e concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7. Disposições Gerais sobre a Habilitação

8.7.1. O fornecedor que não apresentar os documentos exigidos ou que os apresentar em desconformidade com as exigências estabelecidas será considerado inabilitado, ficando impedido de ser contratado.

8.7.2. As exigências de habilitação previstas neste item foram definidas de forma proporcional, razoável e compatível com a natureza e os riscos da contratação, não tendo por finalidade restringir indevidamente a competitividade, mas assegurar a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- 9.1.** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento vinculativo, desde que cumpridas integralmente as obrigações contratuais e as condições previstas neste Termo de Referência;
- 9.2.** Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, por meio de servidor designado, comunicando formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas;
- 9.3.** Fornecer, quando necessário, informações, orientações e esclarecimentos indispensáveis à adequada execução do objeto contratado;
- 9.4.** Disponibilizar, quando aplicável, local adequado para a execução do objeto ou para o recebimento de bens, bem como indicar responsável para o acompanhamento e conferência;
- 9.5.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos casos de inadimplemento contratual, observada a legislação vigente e assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 9.6.** Comunicar tempestivamente à CONTRATADA quaisquer alterações ou fatos relevantes que possam impactar a execução do objeto, sempre que tais informações forem de sua responsabilidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- 10.1.** Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, condições, prazos e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento vinculativo;
- 10.2.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, respondendo por eventuais atrasos, falhas ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto;
- 10.3.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, integridade e regularidade da execução do objeto, inclusive quanto a materiais, serviços, insumos, mão de obra, transporte, logística e demais recursos necessários;
- 10.4.** Corrigir, substituir ou refazer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, eventuais falhas, defeitos, vícios ou desconformidades verificadas na execução do objeto, dentro do prazo estipulado pela Administração;
- 10.5.** Manter comunicação clara, contínua e tempestiva com a CONTRATANTE, informando qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- 10.6.** Fornecer toda a documentação necessária à comprovação da regular execução do objeto, incluindo notas fiscais, relatórios, comprovantes de entrega ou de execução, quando aplicável;
- 10.7.** Atender às solicitações da CONTRATANTE relacionadas a ajustes, esclarecimentos ou adequações necessárias ao fiel cumprimento do objeto, desde que compatíveis com as condições pactuadas;
- 10.8.** Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado até 15 dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

11.2 A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

11.2.1 número do contrato ou número do empenho

11.2.2 número do processo

11.2.3 número da dispensa de licitação

11.2.4 informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços

11.2.5 demais informações ou retenções pertinentes da contratação.

11.3 A dotação orçamentária da contratação será especificada na respectiva nota de empenho;

11.4 O pagamento dependerá do ateste da Nota Fiscal/Fatura pela equipe da CONTRATANTE realizado ao final de cada período de prestação de serviço;

11.5 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, CNPJ nº 04.823.494/0001-65;

11.6 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do Contrato;

11.7 Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF e as demais certidões (CEIS, CNJ, CNDT), para verificar a manutenção das condições de habilitação;

11.8 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será notificada, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis – prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério da Administração, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento/prestação já executado, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e gestão da execução do objeto da contratação, competindo-lhe registrar, em meio próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução e adotar as providências necessárias à regularização de falhas, defeitos ou desconformidades eventualmente constatadas.

12.2. A fiscalização e a gestão da contratação serão exercidas de forma sistemática e proporcional à natureza do objeto, observando-se as disposições previstas neste Termo de Referência e no instrumento vinculativo.

12.3. O fiscal designado atuará como interlocutor entre a Administração e a CONTRATADA, sendo responsável pelo acompanhamento da execução, pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura e pela comunicação tempestiva de irregularidades à Administração, para fins de adoção das medidas cabíveis.

12.4. Para fins de fiscalização da contratação, fica designado(a) como Fiscal da Contratação o(a) servidor(a):

- Nome: GABRIEL RIOS PIUATTI
- Cargo/Função: Auxiliar administrativo
- Setor: Administração

12.4.1. A substituição do fiscal designado poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante ato administrativo próprio, sem prejuízo da continuidade da fiscalização.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante, fornecedor ou CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

13.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Das sanções aplicáveis

13.2.1. Pela prática das infrações previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

13.2.1.1. advertência;

13.2.1.2. multa;

13.2.1.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.2.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.3. Da multa moratória

13.3.1. O atraso injustificado na execução ou entrega do objeto sujeitará o responsável à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

13.3.2. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração, diante da gravidade ou duração do atraso, reconheça a inexecução parcial ou total da obrigação e adote as demais medidas cabíveis, inclusive a extinção do contrato e a aplicação cumulativa das sanções previstas em lei.

13.4. Da multa compensatória

13.4.1. Sem prejuízo da multa moratória quando cabível, poderão ser aplicadas multas compensatórias, observada a gravidade da infração e assegurada a proporcionalidade, nos seguintes percentuais:

13.4.1.1. de 0,5% a 5% do valor da obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração;

13.4.1.2. de 5% a 15% do valor da obrigação inadimplida ou, quando esta não puder ser individualizada, do valor do contrato, nos casos de inexecução parcial com repercussão relevante, retardamento injustificado ou descumprimento grave de obrigação contratual;

13.4.1.3. de 15% a 30% do valor do contrato, no caso de inexecução total ou de infração de elevada gravidade, observadas as circunstâncias do caso concreto.

13.4.2. Nas infrações praticadas durante o procedimento de seleção, antes da formalização contratual, a base de cálculo da multa será o valor estimado da contratação ou da parcela correspondente à proposta do infrator, conforme a natureza da infração.

13.4.3. Em qualquer hipótese, a multa observará os limites estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% da base de cálculo aplicável.

13.5. Dos critérios para aplicação das sanções

13.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.5.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.5.1.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.5.1.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.5.1.4. os danos causados à Administração Pública;

13.5.1.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Da cumulação e reparação dos danos

13.6.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível.

13.6.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13.6.3. Se o valor da multa e das indenizações cabíveis for superior ao pagamento eventualmente devido pela Administração, poderá ser efetuado o desconto dos valores devidos e adotadas as demais medidas legais para cobrança do saldo remanescente.

13.7. Do procedimento para aplicação das sanções

13.7.1. Nenhuma sanção será aplicada sem prévia instauração de procedimento administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento específico estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.3. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade competente, nos termos do art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

13.7.4. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas legalmente previstos, quando exigível.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A contratação deverá observar integralmente as condições, especificações, prazos e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e nos demais documentos que integram o respectivo processo administrativo.

14.2. Eventuais omissões, divergências ou situações não previstas neste Termo de Referência serão analisadas pela CONTRATANTE à luz da Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos internos do CISPAR e das demais normas aplicáveis à contratação.

14.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, regularidade e qualificação exigidas no procedimento de contratação, bem como comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto.

14.4. Qualquer alteração nas condições de execução, nos quantitativos ou nas obrigações originalmente pactuadas somente poderá ocorrer mediante prévia análise e autorização formal da CONTRATANTE, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.5. A execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada à estrutura de segurança eletrônica existente no CISPAR, preservando-se a continuidade operacional dos serviços e a compatibilidade técnica dos equipamentos e sistemas instalados.

14.6. A CONTRATADA responderá pela adequada execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos equipamentos, materiais, serviços de instalação, configuração e monitoramento, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais danos decorrentes de falhas ou desconformidades na prestação.

14.7. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

14.8. Integram a contratação, para todos os fins, o presente Termo de Referência, a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e os demais documentos constantes do processo administrativo, independentemente de transcrição.

14.9. Fica eleito o foro competente da Comarca de Maringá/PR para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação, ressalvadas as competências legais específicas.

Maringá – PR, 24 de setembro de 2026.

GABRIEL PUIATTI Assinado de forma digital
por GABRIEL PUIATTI
RIOS:439474558 RIOS:43947455860
60 Dados: 2026.09.30 16:33:25
-03'00'

GABRIEL PUIATTI RIOS

Auxiliar Administrativo

Matrícula nº.65



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Processo Administrativo nº: ____/2026

Dispensa de Licitação nº: ____/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/E-mail: _____

1. OBJETO DA PROPOSTA

Apresentamos proposta para o fornecimento/prestação do seguinte objeto, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor total da proposta: R\$ _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo conforme TR);
- Prazo de entrega/execução: conforme Termo de Referência;
- Forma de pagamento: conforme Termo de Referência;
- Declaro que os valores propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

Declaro que estou ciente e concordo integralmente com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Local e data

Nome do responsável legal

Assinatura



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Processo Administrativo nº: ____/2026

Dispensa de Licitação nº: ____/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos para sua contratação com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, que se compromete a comunicar imediatamente ao CISPAR a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar a presente situação.

Local e data

Nome do responsável legal

Assinatura



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Processo Administrativo nº: ____/2026

Dispensa de Licitação nº: ____/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, para os devidos fins, que dispõe de capacidade técnica, operacional, estrutural e logística, bem como de pessoal qualificado, equipamentos e demais recursos necessários para executar integralmente o objeto descrito no Termo de Referência do Processo Administrativo nº ____/2026.

Declara, ainda, que possui condições de cumprir os prazos, especificações e demais exigências estabelecidas pela Administração.

Local e data

Nome do responsável legal

Assinatura



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Processo Administrativo nº: ____/2026

Dispensa de Licitação nº: ____/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que leu, compreendeu e concorda integralmente com todas as condições, exigências, obrigações e critérios estabelecidos no Termo de Referência do Processo Administrativo nº ____/2026, bem como com as disposições legais aplicáveis à contratação.

Declara, por fim, que assume inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, caso venha a ser contratada.

Local e data

Nome do responsável legal

Assinatura



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Processo Administrativo nº: ____/2026

Dispensa de Licitação nº: ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno e total conhecimento das condições locais para a execução dos serviços, da natureza e do escopo dos serviços a serem prestados, bem como de todas as informações e peculiaridades inerentes ao objeto da Dispensa de Licitação nº ____/2026.

ASSUME total responsabilidade por eventuais dificuldades ou custos adicionais que possam surgir em decorrência da não realização da vistoria prévia, não podendo, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento de fatos, condições ou circunstâncias que poderiam ter sido constatados durante a visita técnica.

Local e data

Nome do responsável legal

Assinatura



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO VI – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87.230-000, no Município de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº [CNPJ DA CONTRATADA], com endereço na [ENDEREÇO COMPLETO DA CONTRATADA], neste ato representado pelo(a) Sr(a) [NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA], portador(a) do CPF sob o nº [CPF DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA], doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do Processo Administrativo sob o nº [NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO]/[ANO] da contratação direta por Dispensa de Licitação sob o nº [NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO]/[ANO], as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO CONTRATUAL

§1º Contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

§2º Estão vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e a Proposta do Contratado, anexados ao presente instrumento, bem como os demais documentos que integram o respectivo processo de contratação.

§3º O fornecimento dos serviços em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA será rejeitado de forma parcial ou total, conforme o caso, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGENCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência de XX(XXX) meses a partir de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato administrativo poderá ser prorrogado com base em justificativa por escrito e após prévia autorização da autoridade competente, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR CONTRATUAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

Pelo objeto referido na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE poderá pagar à CONTRATADA até o valor máximo estimado de R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXX), correspondente aos itens descritos, conforme tabela abaixo:

Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXX
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXX

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será realizado sob demanda, conforme a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada pelo fiscal do contrato. No valor unitário estão incluídas todas as despesas necessárias à completa execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, deslocamentos, fornecimento de dispositivos criptográficos (quando aplicável), validações presenciais, suporte técnico e quaisquer outros custos indiretos ou adicionais, não cabendo qualquer ônus suplementar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação de serviço/fornecimento ocorrerá em dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE, com os requisitos e critérios de aceitação e recebimento do serviço estabelecidos no Termo de Referência.

§1º O suporte técnico será prestado para resolução de dúvidas e orientações. Em caso de falha que comprometa o funcionamento do equipamento ou item, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição integral no prazo estabelecido no Termo de Referência.

§2º A CONTRATADA se compromete a executar os serviços/fornecimentos dentro dos prazos e condições fixadas pela CONTRATANTE, assegurando a operacionalidade plena dos dispositivos e a validade jurídica dos certificados durante todo o período contratual.

§3º Todos os serviços/fornecimentos deverão estar integralmente em conformidade com as especificações técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, a qualidade dos dispositivos fornecidos, a conformidade com as normas da [NORMA ESPECÍFICA, ex: Inmetro, etc] e os padrões de segurança, desempenho e integridade exigidos.

§4º Após a conclusão de cada atendimento, será realizada verificação técnica pela equipe da CONTRATANTE para atestar a correta execução dos serviços e o pleno funcionamento dos dispositivos e certificados emitidos, sem falhas operacionais.

§5º Considerar-se-á a aceitação definitiva dos serviços/fornecimentos prestados quando houver o atendimento integral das exigências contratuais e das especificações técnicas, com a entrega dos certificados e/ou dispositivos em perfeitas condições e com a devida validação pela equipe designada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15 dias contados do atesto da nota fiscal, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

§1º Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação proporcional ao período de atraso.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

§3º Em caso de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

§4º O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao banco indicado.

§5º As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail administracao3@cispar.pr.gov.br, com as devidas documentações de habilitação, obrigatórias e exigidas pela Lei nº 14.133/2021, estando regularizadas e vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento onerará o orçamento para os Exercícios de XXXX, nas seguintes dotações orçamentárias: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

§1º Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras disposições previstas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

I - Fornecer, juntamente com a execução dos serviços, toda a documentação fiscal e comprobatória que venha a ser solicitada pela CONTRATANTE, inclusive notas fiscais, comprovantes de validação presencial e relatórios de execução;

II - Arcar integralmente com todos os encargos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, incluindo custos com transporte, deslocamento, fornecimento de dispositivos, materiais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

III - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, inclusive registros em Conselhos ou entidades reguladoras

IV – Prover suporte técnico qualificado para resolução de dúvidas e orientações sobre o uso do objeto e, em caso de falha que comprometa seu funcionamento, realizar a substituição do equipamento/item no prazo e condições estipuladas no Termo de Referência anexo a esse contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

V – Apresentar, sempre que solicitado, registros, comprovantes e relatórios de execução dos serviços prestados, inclusive os registros documentais e biométricos das validações presenciais realizadas;

VII – Garantir a qualidade, segurança e conformidade dos serviços com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, promovendo, quando necessário, a correção ou substituição de serviços em desconformidade, dentro dos prazos estipulados contratualmente.

§2º Constitui-se em obrigação da CONTRATANTE:

I – Comunicar à CONTRATADA, de forma imediata e formal, qualquer irregularidade ou falha verificada na execução dos serviços contratados, concedendo prazo para regularização conforme previsto neste instrumento;

II – Fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado formalmente, com competência para atestar os serviços executados e aplicar as medidas administrativas cabíveis, inclusive sanções;

III – Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias para a adequada execução dos serviços, bem como garantir o acesso às instalações e servidores públicos que necessitarem da certificação digital;

IV – Efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados, em conformidade com as condições e prazos estipulados neste contrato, condicionando-se ao regular atesto da nota fiscal e à conformidade da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA FISCALIZAÇÃO

§1º A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo nomeado para tal fim o Sr. XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, doravante denominado Fiscal do Contrato.

§2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II – Solicitar, diretamente ao representante da CONTRATADA, a correção de eventuais falhas, vícios, omissões ou irregularidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo, para tanto, os prazos estipulados no Termo de Referência

III – Manter registro próprio de todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, com a devida identificação de datas, fatos, partes envolvidas e medidas adotadas;

IV – Encaminhar os registros referidos no inciso anterior à autoridade competente da CONTRATANTE, para ciência, deliberação e eventual adoção de providências administrativas cabíveis.

§3º O não atendimento das determinações do Fiscal do Contrato no prazo estipulado poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Contrato, incluindo advertência, aplicação de multa ou rescisão contratual, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Ocorrendo as situações previstas nos artigos arts. 155 e 137 da Lei Federal nº 14.133/21 o presente Contrato poderá ser rescindido na forma prescrita em seu art. 138.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 155 supramencionado, ensejará sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das consequências previstas no art. 139 da referida Lei.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

Se no decorrer da execução do objeto do presente Contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos art. 155 a 158, da Lei nº 14.133/2021, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, na hipótese de desistência injustificada do contrato;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência e/ou no Contrato;

d) pela inobservância dos prazos atrelados à execução do objeto e/ou prazos de soluções definitivas, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), dobrável na reincidência, incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual e/ou cancelamento por culpa da CONTRATADA.

§1º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

§2º A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

§3º Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e/ou contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

§4º As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§5º Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PUBLICIDADE

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato em cumprimento ao disposto no artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Jussara - PR, (data completa)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

XXXXXXXXX

Diretor Executivo CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA

Cargo/função
CNPJ XXXXXXXXXXXX

Nome:

CPF nº

Nome

CPF nº



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMISTRATIVO Nº XXX/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)

VIGÊNCIA: XX/XX/XXXX

Maringá - PR, (data completa)

XXXXXXXXXXXXX
Diretor Executivo CISPAR